



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240349
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2023-003PMNR

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 20240349, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E A EMPRESA JSS
CONSTRULIDER LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Av. Castanheira, Lote 01, Quadra 40, Bairro Vila Marabá, na cidade de Novo Repartimento - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 16.738.561/0001-22, neste ato representada pelo Srº AELSON DE SOUZA DA SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, portador do CPF nº 586.508.142-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JSS CONSTRULIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.359.868/0001-60, estabelecida à R GUANABARAQUADRA M Nº 38, N. Sª APARECIDA, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JARDEL DOS SANTOS SILVA, residente na R. Guanabara, Nº 06, Quadra M, APARECEIDA, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 013.875.412-85, tendo em vista o que consta no Processo nº. 004/2023-CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE **9.2023-003PMNR**, por Sistema de Registro de Preços nº **059/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E ELÉTRICOS, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Novo Repartimento – Pará, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010362	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 32 MM X 1 POLEG UNIDADE ADAS - Marca.: KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 1 polegada. Norma Técnica NBR 5648	UNIDADE	5,00	2,900	14,50
010366	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA EM PVC 25 MM - Marca.: UNIDADE KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 3/4 polegada. Norma Técnica NBR 5648	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
010371	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA CURTO 50 MM X 1 1/2 - UNIDADE Marca.: KRONA Especificação : Uso rede hidráulica, confeccionado em PVC, Roscável e Soldável para tubo 1.1/2 polegada. Norma Técnica NBR 5648	UNIDADE	5,00	5,200	26,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

010414	ADESIVO REF.ARALDITEHOBBY - DIVERSOS - Marca.: TEKBO PEÇA Araldite Hobby 23gr. Adesivo Epoxi p/ colagens em geral. (Secagem em 10 minutos)	5,00	17,000	85,00
011098	EXTENSÃO 5 METROS - Marca.: ILUMI UNIDADE Especificação : Tipo simples, comprimento 5 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.	5,00	22,000	110,00
011910	ADAPTADOR FLANGE 25MM - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 3/4 ". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Altura 7 cm, Profundidade 6,1 cm, Material Plástico PVC com Anel de borracha	3,00	13,900	41,70
011912	ADAPTADOR FLANGE 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Tipo Roscável e Soldável, Bitola em Polegadas 1.1/2". Indicado para reservatórios e caixas d'água. Dimensões: Material Plástico PVC com Anel de borracha	3,00	23,900	71,70
011920	ARAME RECOZIDO - Marca.: OPER QUILO Torcido, bitola 16, material ferro, bitola 16, aplicação armação de concreto, características adicionais recozido, rolo 1 kg.	15,00	19,900	298,50
011926	ASSENTO SANITARIO - Marca.: HERC UNIDADE Especificação : Assento sanitário almofadado oval, com sobre tampa brilhante de cobertura total, com dobradiças plásticas na cor do assento e parafusos plásticos, cor branco.	1,00	29,000	29,00
011960	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ALUMASSA UNIDADE Especificação : Confeccionada em plásticos de Engenharia e com vedante em silicone que evita o ressecamento e endurecimento tendo assim maior durabilidade e resistência. Atende a norma NBR 15491.	1,00	43,000	43,00
011961	CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE Especificação : caixa de luz. para futura instalação dos interruptores e tomadas.	15,00	1,490	22,35
011986	CORDA 10MM - Marca.: OPER METRO Corda trançada em polipropileno, de alta qualidade. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, Esportivo	15,00	1,400	21,00
012000	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - Marca.: SOPRANO UNIDADE Especificação : São fabricados de acordo com as mais rigorosas normas técnicas e podem ser aplicados a todo tipo de instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais de baixa tensão em corrente alternada. Além disso, possuem alta tecnologia de disparo livre, isto é, dispara mesmo com a manopla de acionamento travada na posição "ON". Tipo DIN, corrente nominal 40 A, Icc=5kA, tensão 440V-60Hz, curva de disparo C, IP 20.	3,00	27,290	81,87
012125	THINNER 900ml - Marca.: ITAQUA UNIDADE Especificação : Utilizado para limpeza de resíduos de vernizes, tintas, colas e acessórios de pintura. Embalagem com 900ML	5,00	14,900	74,50
012132	TOMADA DUPLA 2P+T 10A - Marca.: ILUMI UNIDADE "Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V-. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira."	3,00	16,800	50,40
012606	LAMPADA FLUORESCENTE 25W - Marca.: ELGIN UNIDADE Especificação : Formato:TubularTensão Elétrica: Bivolt Cor da Luz: Branco Temperatura da Cor: 5000 K Potência: 25 W ângulo de Abertura: 360º IRC (Índice de Reprodução de Cor): = 70 Durabilidade da Lâmpada: 8000 h. Com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	10,00	17,500	175,00
012630	FECHADURA PARA PORTA - Marca.: ALIANÇA UNIDADE Especificação : Material em aço inox polido, conforme ABNT NBR 14.913/11 com espelho, 2 chaves e com maçaneta alavanca maciça em zamac.	4,00	33,000	132,00
014970	COLA PVC 175G C/PINCEL - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Adesivo Plástico Cola P/ Tubos e Conexões PVC Rígido. Indicado para colagem de tubos e conexões de PVC. A sua viscosidade e seu tempo de trabalho são otimizados para a solda de tubulações de até 60 mm de diâmetro. Rapidez na execução das juntas soldáveis Segurança garantida Sem toluol.	5,00	11,900	59,50
017188	BROXAS RETANGULAR 12X05 CM - Marca.: ROMA UNIDADE "Especificação : Material da base e cabo da broxa: Plástico e cerdas da broxa: Sintéticas. Indicada para aplicar impermeabilizantes e para caiação em superfícies rústicas. Proporciona maior rendimento na aplicação"	5,00	5,500	27,50
017231	BOCAL COM RABICHO - Marca.: OPER UNIDADE Especificação : E27 corpo em PE Nylon 6.6 (polietileno) na cor preto, Contatos e casquilho em metal, potência máxima: 100W, tensão: 250Vac, rabicho: Sim. Para uso em instalações em geral, com lâmpadas incandescentes e fluorescentes compacta.	10,00	2,700	27,00
017304	CAIXA SINFONADA 150X150X50 - Marca.: KRONA UNIDADE Especificação : Para instalações de esgoto, vem com 7 entradas, é redonda com grelha e porta grelha	3,00	36,470	109,41



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

017305	quadrados. Produzida em PVC, na cor branca, tem encaixe soldável. Possui as seguintes dimensões: 150x150x50mm. CANO DE LIGAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA COM A CURVA - UNIDADE Marca.: KRONA	2,00	15,000	30,00
017502	Especificação: Fabricados em PVC, PP e PEAD e seguem as determinações de normas brasileiras e internacionais. Cano de 1,6 metros que vai entre caixa da descarga e vaso sanitário de 40mm. CAP SOLDÁVEL 25mm - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	1,400	7,00
017665	Especificação: Fabricado com material em PVC suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável conforme a norma ABNT NBR 5648. Sendo de alta resistência e de boa qualidade. DOBRADIÇA PARA PORTA 3,5" - Marca.: SILVANA JOGO	3,00	3,300	9,90
017800	Especificação: Fabricado com material em PVC suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável conforme a norma ABNT NBR 5648. Sendo de alta resistência e de boa qualidade. CAP SOLDÁVEL 32MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	2,190	10,95
017803	Especificação: Fabricado com material em PVC suportando a pressão 7,5Kgf/cm ² , produzidos na cor marrom para a Linha Soldável conforme a norma ABNT NBR 5648. Sendo de alta resistência e de boa qualidade. CAP SOLDÁVEL 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	7,500	37,50
018343	Especificação: De primeira qualidade. para interrupção da rede, bitola em polegadas 3/4 "" confeccionado em plástico PVC marrom saída rosqueavel ou soldável. Norma Técnica NBR 11306" REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 25MM - Marca.: KRON UNIDADE	25,00	9,900	247,50
018357	Especificação: Universal Ajustável Multiuso. Matéria-prima: Polipropileno e elastômeros Cor - Branca Resistente à temperatura de até 90°C Adaptável às válvulas de 7/8", 1" e 1 1/2" com saídas de esgoto DN 38, 40, 48 e 50. Norma de Referência - NBR 14162. SIFÃO MULTIUSO 1" x 1 x 1/4" x 1 1/2" - Marca.: KRON UNIDADE	3,00	5,590	16,77
018392	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 1/2" - Marca.: OPER UNIDADE	3,00	1,190	3,57
018393	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 3/4" - Marca.: OPER UNIDADE	3,00	1,610	4,83
018394	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 1" - Marca.: OPER UNIDADE	3,00	1,700	5,10
018395	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 1,5" - Marca.: OPER UNIDADE	3,00	2,300	6,90
018396	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 2" - Marca.: OPER UNIDADE	5,00	4,490	22,45
018398	Especificação: É feita em aço carbono zincado de primeira qualidade, oferecendo resistência, firmeza e fixação para as mangueiras. Com grande capacidade de vedação ABRAÇADEIRA DE 4" - Marca.: OPER UNIDADE	5,00	6,900	34,50
021293	Especificação: Com cabeça, embalagem com 1 kg, acabamento polido, corpoliso, galvanizado, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante. PREGO 17X30 - Marca.: GERDAU QUILO	3,00	20,500	61,50
021301	Rejunte para piso, impermeável anti mofo, cores diversas. REJUNTE 1KG - Marca.: QUARTIZOLIT PACOTE	15,00	10,800	162,00
021418	"Especificação: Tradicional, não elétrico, confeccionado em polipropileno. Medidas: Cano: 30cm, parte Circular: 18cm de Diâmetro, Tamanho Total do Produto: 40cmCor: Branco." CHUVEIRO - Marca.: HERC UNIDADE	1,00	7,300	7,30
023228	Especificação: T de tomada para novo padrão ABNT NBR 14.136:2012 Pino de Latão Maciço Encaixe para pino de 10A e 20A ? Ambas as Voltagens 110/220 Volts ? 50/60 Hz Funciona como adaptador de 3 para 2 pinos Aceita os plugs antigos, triplos ou duplos, redondos ou chatos Atende aos pinos tipo faca duplo com terra redondo (Usado em Computadores, impressoras, servidores, microondas e etc) Aceita as novas tomadas de aparelhos com o novo padrão ABNT de 3 pinos alinhados. BENJAMIN - Marca.: ILUMI UNIDADE	5,00	9,900	49,50
023337	Especificação: De sobrepor com 3 pólos, corrente TOMADA PARA MADEIRA - Marca.: ILUMI UNIDADE	3,00	5,900	17,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

024014	elétrica 20 A, Cor Branco. Tomada padrão modelo novo 2 pinos + Terra (2P+T). FITA ISOLANTE, ALTA FUSÃO - Marca.: FOXLUX UNIDADE	3,00	11,900	35,70
038637	Especificação : Cor preta, alta aderência, Embalagem: em rolo contendo 03 mts. Fita a base de borracha de etilenopropileno (EPR), formulada para a autofusão no momento da aplicação. CABO COBRE NU 50 Mm Aterramento para Raio - Marca.: METRO CORFIO	10,00	38,870	388,70
038659	"Especificação : são indicados para redes aéreas de energia elétrica e sistemas de aterramento.Cabos de cobre nu eletrolítico nas tâmpas duro e meio duro. Em cordoamento classe 2A " ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO 3/4' - Marca METRO .: KRONA	25,00	2,390	59,75
038660	Especificação : Confeccionado em PVC e Plástico Anti Chama Flexível Norma Técnica NBR 15465 ELETRODUTO PVC RIGIDO DE 1.1/2' - Marca.: KRONA UNIDADE	2,00	39,000	78,00
038681	Especificação : Confeccionado em PVC rígido e Plástico Anti Chama preto, com Rosca Norma Técnica NBR 15465. BOCAL TERMOPLASTICO - Marca.: FOXLUX UNIDADE	10,00	3,290	32,90
039577	Especificação : Feitos em Nylo,Parafusos e bornes em latão,Aplicação em redes elétricas de até 250V, limite de corrente de até 4A. IMPERMEABILIZANTE 3,6 LTS - Marca.: DRYKOPREN GALÃO	2,00	49,000	98,00
039594	Especificação : É indicado para impermeabilização de lajes de cobertura (onde não haja trânsito), marquises, paredes expostas a chuva, superfícies de concreto e fibrocimento, restauração de fachadas e paredes pintadas com PVA ou Acrílico. VARA DE ALONGAR PARA ROLO - Marca.: ROMA UNIDADE	3,00	27,900	83,70
039708	Especificação : Cabo Prolongador para Pintura , 2,4 metros É fabricado em vibra de vidro e alumínio, por isso é leve e resistente AGUARRAS 900 ML. - Marca : ITAQUA UNIDADE	5,00	14,000	70,00
039716	Especificação : Diluente para tintas. Composto por uma solução de hidrocarbonetos alifáticos com adição de aromáticos. Isso torna mais efetiva a ação de solvência quando aplicado o produto em cima das tintas. Indicado para limpeza de ferramentas e diluição de tintas esmalte, óleo, vernizes, fundos para metais e complementos para madeiras à base de resina alquídica. ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM - Marca.: ATLAS UNIDADE	5,00	12,500	62,50
039726	Especificação : Lã de Carneio manta de 13mm de altura, com cabo Copolimero. Indicado para paredes lisas e ásperas ideal para tintas acrílica, látex e epóxi. ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM - Marca.: ROMA UNIDADE	5,00	11,500	57,50
039975	Especificação : Lã de Carneio manta de 25mm de altura. Ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica (à base d'água), em superfícies rugosas e texturas. TOMADA TRIPLA 20A - Marca.: ILUMI UNIDADE	3,00	23,790	71,37
040087	"Especificação : Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida, acompanha suporte e parafusos, NBR - 20A 250V-. Produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas. Acabamento antiaderente a sujeira." FITO DÚPLO 2,5mm - Marca.: CONDUMIG METRO	25,00	4,900	122,50
040374	Especificação : Isolção de PVC condutor: Cobre, tâmpa mole, encordoamento classe 5 tensão Nominal: 300V temperatura Máxima: 70°. Não propaga chamas.Indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões BISNAGA PIGMENTADA - Marca.: XADREZ CAIXA	1,00	4,900	4,90
040419	Especificação : Bisnaga, pigmento corante de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas a base água, caixa com 12 unidades, cores diversas. ARAME GALVANIZADO N° 16 - Marca.: GERDAU ROLO	5,00	25,900	129,50
040640	Especificação : Proteção para colorir tintas a base água, caixa com 12 unidades, cores diversas. Arame galvanizado a Fogo n° 16 (1,65mm), Macio - Baixo teor de Carbono rolo de 10kg. BÓIA DE NÍVEL AUTOMÁTICA - Marca.: RAYMA UNIDADE	1,00	42,900	42,90
040850	Especificação : Proteger a bomba hidráulica, através da monitoração do nível de líquido no reservatório. Portanto, o bombeamento do líquido só será interrompido quando o reservatório estiver cheio e a boia identificar este nível alto e fechar o contato. COM 25 AMPERES CORRENTE GALVANIZADA 3/16 - Marca.: OPER QUILO	2,00	7,490	14,98
040863	Soldada Galvanizada de 3/16 Pol (4,8mm) CURVA SOLDÁVEL DE 45° 25MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	1,990	9,95
054543	Especificação : é utilizada para mudança de direção de redes a 45º (graus), com menor perda de carga. Bolsas soldáveis, de raio longo com prática instalação, rápida e de fácil manusei.Uso Indicado: Mudar Direção em Ângulo de 45º, Temperatura Máxima da Água: (20ºC) PLUG FÊMEA P/ TOMADA 20 AMPRES - Marca.: ILUMI UNIDADE	3,00	6,900	20,70
	Especificação : 2 polos + terra corrente elétrica: 20A Quantidade de polos: 3 polos Tipos de polos: 2+terra Tensão elétrica: 250V (220V) Tipo de material: plastico antichama Norma técnica: NBR 14136.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

054717	EXTENSÃO ELETRICA 10 METROS - Marca.: ILUMI UNIDADE	2,00	33,000	66,00
	Especificação : Tipo simples, comprimento 10 metros, tensão 250v, corrente 20A, acessórios tomada fêmea monofásica e plugue macho monofásico.			
054747	TORNEIRA PARA PIA 3/4 - Marca.: HERC UNIDADE	3,00	2,990	8,97
	Especificação : Para Jardim, bica baixa, preta. Dimensões: Altura 11 cm xLargura 8 cm. Material plástico ABS, acionamento tradicional. Indicado para varandas e jardins			
093763	KIT BANHEIRO - Marca.: MK UNIDADE	1,00	69,000	69,00
	Especificação : Confeccionado em aço inox .Contendo: suporte para toalha de rosto, para toalha de banho, para papel higiênico em rolo e para sabonete em barra.			
097206	ROLO ESPUMA 15CM - Marca.: TIGRE UNIDADE	5,00	7,900	39,50
	Especificação : 100 por cento poliéster, com densidade 30 (kg/mü). Resistentes a solventes.Indicado para superfícies lisas. Use com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais, não utilizar com thinner.			
097208	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: TEK BON UNIDADE	2,00	7,900	15,80
	"Especificação : Universal produzido em borracha. Veda a ligação do vaso sanitário com a tubulação de esgoto, evitando vazamentos de líquidos e o mau cheiro. Possui vedação perfeita entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária. Fácil instalação e flexível na medida."			
097341	CORDA CONFECCIONADA PROLIPROPILENO - Marca.: OPER METRO	50,00	1,190	59,50
	Trançada Polipropileno 100% Virgem Tipo Seda 8 MM. Para amarrações em geral: Uso doméstico, Rural, Lazer, EsportivoResistência: 545 Kg			
100900	AREIA TIPO FINA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	10,00	145,000	1.450,00
	Lavada para acabamentos			
100904	SEIXO FINO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	5,00	215,000	1.075,00
	Rolado fino, limpo e classificado para concreto. Tamanho 1/8" a 1/4" (3,17 a 6,35 mm)			
100942	BOMBA D'ÁGUA 5CV INJETORA 4 ESTÁGIOS 380V (AMPLA CONC UNIDADE	3,00	3.890,000	11.670,00
	.) - Marca.: ELETROPLAS Especificação : É recomendado para irrigação, lavação de ambientes, veículos e máquinas, alimentação de caldeiras, transporte de água a longa distância, nebulização em aviários e estufas.Características Técnicas: Potência: 5 CV Estágio: 4 Sucção: 1 1/2 (Pol) Recalque: 1 1/2 (Pol) Pressão máxima sem vazão: 100 m.c.a (10,0 Kg) Vazão máxima: 11,6 mü/h (Pressão: 60 m.c.a) Vazão mínima: 6,1 mü/h (Pressão: 90 m.c.a) Rotor: 146 mm. Características: Bocais com rosca BSP Eixo de aço inox AISI-420 Rotor fechado de Bronze Selo mecânico Viton®, grafite e cerâmica (ME-BR)			
100948	SEIXO MÉDIO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	5,00	200,000	1.000,00
	Ralado médio, limpo e clasificado para concreto. Tamanho 1/4" a 1/2" (6,35 a 12,70 mm)			
128891	AREIA LAVADA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	10,00	145,000	1.450,00
	Média lavada para preparação de massa e assentamento de tijolos			
128893	AREIA TIPO GROSSA (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	20,00	189,000	3.780,00
	Lavada, para preparar o concreto.			
128895	SEIXO MISTO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	10,00	189,000	1.890,00
	Seixo rolado médio, limpo, para concreto, contendo: 17% granulometria acima de 13,8 mm (1/8") - 41,5%, granulometria entre 0,85 mm e 0,59 mm.			
128900	SEIXO GROSSO (AMPLA CONC.) - Marca.: JAZIDA CCM METRO CÚBICO	5,00	200,000	1.000,00
	Rolado grosso, limpo e clasificado para concreto. Tamanho 1/2" a 3/4" (12,70 a 19,05 mm)			
128960	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA (AMPLA CONC.) - Marca.: AN UNIDADE	3,00	304,990	914,97
	AUGER Especificação : Para poço 900 (SAPO) vazão máxima: 2.300 litros/hora altura manométrica máxima: 70m (elevação) temperatura máxima da água: 35°C bombearmento de água limpa, tensões: 110-220v, frequência: 60hz (50hz sob consulta), saída 0,1"polegadas, tipo: bomba submersa vibratória, resistência a umidade: ip68, isolamento das bobinas: classe h, proteção contra choque elétrico: classe ii, dimensões: altura= 290mm/15mm, garantia 2 (dois) anos, conforme termo do certificado que acompanha o produto.			
129001	LONA ENCERADA 10x8 (AMPLA CONC.) - Marca.: OPER UNIDADE	2,00	297,000	594,00
	Impermeável, espessura aproximada: 100 micras, confeccionada em polietileno de alta e baixa densidade, fio sintético ao redor da bainha para maior resistência, com aditivo que protege contra os raios ultravioletas e Ilhós metálico a cada 1 metro.			
129035	SOMBRITE (AMPLA CONC.) - Marca.: TIGAPE ROLO	10,00	400,000	4.000,00
	Tela rafia preta, Nivel de Sombreamento 50%. Rolo 3M x			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

50M, com tratamento contra raios ultravioletas. Ideal para viveiros, hidroponia, flores, mudas, proteção e cerco de ranários, divisão de tanques de alevino, entre outros

VALOR GLOBAL R\$

32.710,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de abril de 2024 e encerramento em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável na formado art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.710,69 (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

18.122.0023.2.217 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.541.0039.1.094 – Reforma e/ou Ampliação de Viveiro de Mudas

18.542.0023.1.095 – Aquisição, construção e/ou reforma da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438 \times N$$

5.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. Os itens de serviço do objeto serão solicitados e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a solicitação da secretaria, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

6.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

6.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.2.5. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.7.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SEU RECEBIMENTO;

6.3.1. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

6.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto

6.3.5. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.3.6. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos os servidores de cada Órgão participante.

6.3.7. Constatadas irregularidades no objeto, ao Órgão Gerenciador/Órgão Participante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Fornecedora/Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3.8. Será necessário revisão da formatação do documento por parte da Fornecedora/Detentora através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

6.3.9. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a Fornecedora/Detentora.

6.3.10. As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade do Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes, desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

6.3.11. O Órgão Gerenciador/ Órgãos Participantes poderá solicitar as quantidades, conforme previsões estabelecidas deste Termo, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 7.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- 7.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- 7.4. Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 7.5. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 7.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- 7.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 7.11. Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 7.12. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- 7.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.14. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- 7.15. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 7.17. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 7.18. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.19. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 7.20. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;
- 7.21. Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

7.22. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

7.22.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.2.3. Anexar, quando do surgimento da necessidade de contratar, dos prédios em que ocorrerão as reparações com o uso dos produtos a serem adquiridos, tendo como anexo do referido instrumento um relatório simplificado dos serviços a serem executados com planilha de custo confeccionada pelo Setor de Engenharia.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

8.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

8.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

8.4. Assegurar a entrega do objeto licitado **de forma imediata, conforme a solicitação da secretaria**;

8.5. Substituir/trocar, reparar/corriger, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

8.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;

8.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

8.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

8.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

8.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

8.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

8.12. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designada a servidora **MARLY LOPES DE ARAUJO ALVES** Matrícula: 037909, Portaria n.º 0367/2023-GP para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores **ADIB JACINTO SOUZA DE OLIVEIRA**, Fiscal Técnico Matrícula: 0914718, **TAÍS GRIPA DE OLIVEIRA**, Fiscal Administrativo, Matrícula: 0076268, Portaria n.º 1454/2023, para representar **O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.

9.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Contratante poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos: Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
CNPJ: 16.738.561/0001-22

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Novo Repartimento – PA, 18 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 16.738.561/0001-22

CONTRATANTE

JSS CONSTRULIDER LTDA

CNPJ: 41.359.868/0001-60

CONTRATADA